

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 28/04/2025

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **CORONEL ROSSES**, que “**DISPÕE** sobre a proibição de inauguração e entrega de obras públicas incompletas ou que não atendam aos fins a que se destinam, no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam proibidas as inaugurações e as entregas de obras públicas incompletas ou as que, embora concluídas, não estejam em condições de atender aos fins a que se destinam e/ou estejam impossibilitadas de entrarem em funcionamento imediato.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **071/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ALDENOR LIMA**, que “**DISPÕE** sobre o embarque prioritário de gestantes no transporte coletivo do Município de Manaus”.

Art. 1º Fica assegurado o direito de embarque prioritário às gestantes usuárias do sistema de transporte coletivo no Município de Manaus, permitindo o ingresso pela porta dianteira dos veículos sem a necessidade de passar pela catraca.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **153/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **MARCO CASTILHOS**, que “**DISPÕE** sobre a promoção da acessibilidade e inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em estádios e arenas esportivas localizados no município de Manaus.”.

Art. 1º Os estádios e arenas esportivas localizados no município de Manaus, com capacidade igual ou superior a 5.000 (cinco mil) pessoas, deverão adotar medidas para garantir a acessibilidade e inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **157/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, que “**INSTITUI** a Carteira de Identificação da Pessoa com Doença Rara (CIPDR), no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a Carteira de Identificação da Pessoa com Doença Rara (CIPDR), a qual tem por objetivo promover e facilitar o acesso das pessoas portadoras de doenças raras aos direitos estabelecidos em lei.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **180/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação Intercultural de Hip Hop Urbanos da Amazonia”.

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação Intercultural de Hip Hop Urbanos da Amazonia – AIHHUAM, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que atua em atividade de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 18.486.526/0001-99, com sede e foro na cidade de Manaus, na Rua Antônio Figueiredo 516, no Bairro do Alvorada, na cidade de Manaus/AM, CEP 69042-000.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **182/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **JANDER LOBATO**, que “**DECLARA** o “Complexo do Mirante Lúcia Almeida” como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Manaus”.

Art. 1º Fica o “Complexo do Mirante Lúcia Almeida”, localizada no Centro histórico de Manaus, declarada patrimônio cultural de natureza imaterial do município de Manaus. Parágrafo Único. O reconhecimento estabelecido nesta Lei terá proteção do Município, que incentivará sua perpetuação e preservação cultural, como legado para as futuras gerações.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **184/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**ACRESCENTA** o inciso XX do artigo 69 à Lei Complementar n. 5, de 16 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica acrescentado o inciso XX do artigo 69 à Lei Complementar n. 5, de 16 de janeiro de 2014, com a seguinte redação: “Art. 69 Fica expressamente proibido a instalação de engenhos publicitários nos seguintes casos: XX – A uma distância de no mínimo 200 (duzentos) metros de escolas, sejam públicas ou privadas, propaganda com teor sexual ou que possa instigar sexualidade. ” (NR).

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **004/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE RESOLUÇÃO**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**DISPÕE** sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, da Frente Parlamentar Mista de Enfrentamento e Defesa dos Direitos da Pessoa com DST/HIV/AIDS e Tuberculose e dá outras providências”.

Art. 1.º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, a Frente Parlamentar Mista de Enfrentamento e Defesa dos Direitos da Pessoa com DST/HIV/AIDS e Tuberculose, com a finalidade de fortalecer ações legislativas voltadas à promoção de direitos, ao enfrentamento dessas doenças e à defesa da dignidade das pessoas afetadas.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **008/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE RESOLUÇÃO**, de autoria do Vereador **EURICO TAVARES**, que “**DISPÕE** sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, da Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e de Outras Pessoas Atípicas”.

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, a Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de Outras Pessoas Atípicas, com o objetivo de promover a defesa, inclusão e a promoção dos direitos dessa população, buscando a melhoria nas políticas públicas nas áreas de saúde, educação, acessibilidade, inclusão social e qualidade de vida.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **010/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria da **MESA DIRETORA**, que “**ACRESCENTA** Parágrafo único, ao art. 1º, da Lei n. 539, de 12 de julho de 2023, que dispõe sobre a Verba de Gabinete dos Vereadores da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica acrescentado parágrafo único ao art. 1º, da Lei n. 539, de 12 de julho de 2023, que passa a vigorar da seguinte forma:

Parágrafo único. A verba referida no caput deste artigo se destina ao estrito pagamento da remuneração dos servidores comissionados, por efetivo desempenho de suas atribuições em gabinete parlamentar, sendo vedado descontar dos respectivos montantes despesas referentes a verbas rescisórias, indenizações, férias e adicional de férias, gratificação natalina e auxílio alimentação, devendo tais despesas ter por suporte dotação própria do orçamento da Câmara Municipal de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **206/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 057/2024**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo na Terceira Idade, no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo na Terceira Idade, a ocorrer anualmente na primeira semana do mês de outubro, em alusão ao Dia Mundial do Idoso, celebrado em 10 de outubro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 194/2024**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**DISPÕE** sobre a instalação de lixeiras ecológicas para recolhimento dos materiais orgânicos produzidos em feiras livres, artesanais eventos culturais e esportivos realizados no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica autorizada a instalação de lixeiras ecológicas em pontos estratégicos de área onde ocorrem livres, artesanais, eventos culturais e esportivos realizados no âmbito do município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à Comissão de Atualização do Código Ambiental de Manaus.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 373/2023**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**DISPÕE** sobre a campanha permanente de divulgação de fotografias e informações de animais de estimação perdidos, em condição de abandono ou aptos para adoção no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1.º Fica instituída a campanha permanente de divulgação de fotografias e informações de animais de estimação perdidos, em condição de abandono ou aptos para adoção no âmbito do município de Manaus, destinada a facilitar a localização, por seus proprietários, daqueles que estejam perdidos, além de facilitar que animais abandonados sejam adotados.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **25ª** Comissão de Proteção e Bem-Estar Animal.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 457/2024**, de autoria do Vereador **DIEGO AFONSO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Novos Líderes do Amazonas”.

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública o Instituto Novos Líderes do Amazonas, pessoa jurídica de direito privado, constituída em 08 de março de 2001, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.385.078/0001-22, com sede e foro no município de Manaus, estabelecida na Rua 5 de Setembro, 388, no Bairro de São Raimundo – CEP nº 69.027-010, na cidade de Manaus – Amazonas.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **11ª** Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 20ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 327/2024**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, subscrito pelos Vereadores ALDENOR LIMA, EVERTON ASSIS, JANDER LOBATO, RAIFF MATOS, ROSIVALDO CORDOVIL, SÉRGIO BARÉ e PAULO TYRONE, que “**ALTERA** a Lei 2.686, de 13 de outubro de 2020 que INSTITUI a iniciativa Adote um Idoso no município de Manaus”.

Art. 1.º Fica alterado o art. 2º da Lei 2.686, de 13 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º A iniciativa caracteriza-se pela adesão espontânea dos interessados, que se comprometerão a observar as condições ajustadas com o Poder Público, como os seguintes objetivos:

I – permitir o acolhimento e o apadrinhamento social de idosos, em finais de semana, feriados e datas comemorativas; (...)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 18ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 386/2024**, de autoria da Vereadora **JOELSON SILVA**, subscrito pelos Vereadores CAPITÃO CARPÊ, DIEGO AFONSO, JANDER LOBATO, JOÃO CARLOS, PROF. SAMUEL, RAULZINHO, ROSIVALDO CORDOVIL, THAYSA LIPPY, YOMARA LINS, RODRIGO SÁ, PAULO TAYRONE, JOÃO PAULO JANJÃO e EURICO TAVARES, que “**INSTITUI** a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino, a ser celebrado anualmente em novembro e dá outras providência”.

Art. 1º Fica instituído na cidade de Manaus a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino, a ser celebrado anualmente em novembro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 20ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **355/2024**, de autoria do Vereador **MITOSO**, que “**ACRESCENTA** o parágrafo único ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.242/2008, que “Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, estabelece normas para sua adequada aplicação e dá outras providências””.

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 2º da Lei Municipal nº 1.242, de 08 de maio de 2008, com a seguinte redação: “Art. 2º.....

Parágrafo único – Nos termos da legislação federal em vigor, deve ser assegurada a aplicação do sistema de garantia à escuta especializada e ao depoimento especial sem danos às crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência, com salas especiais e infraestrutura que garanta a devida privacidade em um ambiente compatível com as necessidades, características e peculiaridades das crianças e adolescentes. (N. R.)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI** n. **417/2022**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, subscrito pelo Vereador **RAIFF MATOS**, que “**INSTITUI** a criação do Programa Permanente de Incentivo à Produção Literária nas escolas do município de Manaus”.

Art. 1.º Fica criado o Programa Permanente de Incentivo à Produção Literária nas escolas do município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. 005/2025**, de autoria do Vereador **JAILDO OLIVEIRA**, subscrito pelos Vereadores ALDENOR LIMA, ALLAN CAMPELO, CAPITÃO CARPÊ, DAVID REIS, DIEGO AFONSO, DIONE CARVALHO, DR. EDUARDO ASSIS, EDUARDO ALFAIA, ELAN ALENCAR, EURICO TAVARES, EVERTON ASSIS, GILMAR NASCIMENTO, IVO NETO, JANDER LOBATO, JOELSON SILVA, JOÃO CARLOS, JOÃO PAULO JANJÃO, KENNEDY MARQUES PROTETOR, MARCO CASTILHOS, MITOSO, PAI AMADO, PAULO TYRONE, PROF. SAMUEL, PROF.^a JACQUELINE, RAIFF MATOS, ROBERTO SABINO, RODINEI RAMOS, RODRIGO GUEDES, RODRIGO SÁ, ROSINALDO BUAL, ROSIVALDO CORDOVIL, SAIMON BESSA, SARGENTO SALAZAR, SÉRGIO BARÉ, THAYSA LIPPY, YOMARA LINS e ZÉ RICARDO, que “**CONCEDE** o Diploma de Cidadão de Manaus ao ex-Vereador Ayr José de Souza e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica concedido o Diploma de Cidadão de Manaus ao ex-Vereador Ayr José de Souza, com base no art. 173, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. 006/2025**, de autoria do Vereador **ZÉ RICARDO**, subscrito pelos Vereadores ALDENOR LIMA, ALLAN CAMPELO, CAPITÃO CARPÊ, DIEGO AFONSO, DR. EDUARDO ASSIS, EDUARDO ALFAIA, EURICO TAVARES, GILMAR NASCIMENTO, IVO NETO, JOELSON SILVA, JOÃO PAULO JANJÃO, KENNEDY MARQUES PROTETOR, MARCELO SERAFIM, PAI AMADO, PAULO TYRONE, PROF. SAMUEL, PROF.^a JACQUELINE, RAIFF MATOS, RAULZINHO, RODINEI RAMOS, RODRIGO GUEDES, RODRIGO SÁ, SAIMON BESSA, SARGENTO SALAZAR, SÉRGIO BARÉ e YOMARA LINS, que “CONCEDE o Diploma de Cidadã de Manaus à Sra. Nádia Vettori”.

Art. 1.º Fica concedido o Diploma de Cidadã de Manaus à Sra. NÁDIA VETTORI, com base no art. 173, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, propositura que recebeu parecer contrário da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

1. PROJETO DE LEI n.º 202/2024, do Vereador **MARCELO SERAFIM**, que “**DISPÕE** sobre a proibição de cobrança de tarifa de disponibilidade de água e esgotamento sanitário em condomínios não conectados à rede municipal na cidade de Manaus”.

Presidente:

Lida a propositura para conhecimento dos vereadores sobre seu arquivamento, fica aberto o prazo regimental de **5 dias úteis para recurso**, conforme parágrafo 1º do art. 38, do Regimento Interno.